

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	--

PARECER ÚNICO N° 55		Data da vistoria: 25/03/2025	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA CODEMA: 23612/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1			

EMPREENDIMENTO: Scalon e Cerchi LTDA – Laticínios Scala III			
CNPJ: 24.333.411/0009-14		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Emirena Alves		Nº: 2363	BAIRRO: Distrito de Salitre de Minas
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Urbana	
CORDENADAS (DATUM) SIRGAS2000 LAT: 19°04'14.26"S LONG: 46°47'50.40"O			

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO	☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE LICENCIADA DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE:
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	3
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1

Responsável legal pelo empreendimento
Marcel Scalon Cerchi

Responsável técnico pelos estudos apresentados
Walcludson Bousse Nobre

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 028/2025	DATA: 25/03/2025
--------------------------------	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Arthur Damon Santos– CREA/MG 1420139568 Coordenador II	81298	
Rafael Machado de Almeida – Supervisor de setor	81378	
Fábio de Cássio Torezan – Secretário Municipal de Meio Ambiente	81236	



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

1 – INTRODUÇÃO.

Trata-se de Parecer Único referente à análise do pedido de renovação de Licenciamento Ambiental Concomitante 1 (LAC 1) de Classe 3, para as atividades: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, código D-01-01-1; e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, código D-01-07-4, do empreendimento Scalon e Cerchi LTDA – Laticínios Scala III, CNPJ: 24.333.411/0009-14, localizado na Rua Emirena Alves, nº 2363 no Distrito de Salitre de Minas.

O processo em questão foi formalizado na data de 11/10/2024 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme recibo de entrega de documentos. Após uma primeira análise da documentação apresentada, constatou-se a necessidade de informações complementares, as quais foram solicitadas por meio do ofício de nº. 096/2025 com data de 06/03/2025. Tais informações complementares foram protocoladas junto à SEMMA, por meio dos ofícios nº 07/2025 e nº 08/2025, datados de 12/03/2025 e 18/03/2025 respectivamente.

Foi realizada uma vistoria na propriedade por parte dos técnicos e dos fiscais da SEMMA na data de 25/03/2025, tendo como finalidade, conferir as informações e estudos prestados na documentação do processo, bem como o cumprimento das condicionantes da licença anterior.

Destaca-se que as informações a seguir relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, de constatações em vistoria realizada pela equipe da SEMMA e por informações complementares solicitadas. Ressalta-se que as medidas compensatórias, o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

2.1 – Caracterização do empreendimento e atividades envolvidas.

O empreendimento está localizado em perímetro urbano no distrito de Salitre de Minas – Setor 70 Quadra 38 Lote 155 de acordo com a matrícula nº 28.609, sendo seu endereço Rua Emirena Alves, nº 2363 (Ver Figura 1). A propriedade possui uma área total de 0,5397 hectares, tendo 0,205632 hectares de área construída e uma área útil de 0,519444 hectares. Seu quadro de

funcionários, atualmente, conta com um total de 96 colaboradores, dos quais 84 atuam no setor de produção e os outros 12 no setor administrativo. Quanto ao regime de operação, os turnos de trabalho são divididos em três por dia, podendo ser de 8 horas ou na escala 12 x 36. O empreendimento funciona sete dias por semana e doze meses por ano.



Figura 1: Imagem de satélite indicando a localização e a área da propriedade. Fonte Google Earth.

As atividades ali desenvolvidas, de acordo com a DN COPAM 217/2017, são: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, código D-01-01-1, com uma capacidade instalada de 120.000 litros de leite/dia; e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, código D-01-07-4, com uma capacidade instalada de 501.000 L/dia. O empreendimento atualmente produz 23.841 kg de queijo minas padrão por mês, 82.993 kg de requeijão por mês, 20.560 kg de provolone por mês e 24.649 kg de coalho por mês.

Seu processo produtivo consiste em: o leite recebido é padronizado e ensaiado para verificação de umidade, teor de gordura, acidez e qualidade, depois pasteurizado. Em seguida é filtrado para retenção de impurezas sólidas e armazenado nos tanques de resfriamento. É então iniciado o processo de produção dos queijos com a separação da gordura do leite, seguido da adição ao leite de produtos como coalho, sal, fermentos e corretivos de pH. Depois é realizada a prensagem das massas que são dispostas em fôrmas para maturação, onde ficam em câmaras



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



de controle de umidade e maturação por períodos diferentes, dependendo do produto. Depois os queijos seguem para as câmaras de salga, onde ficam por períodos diferentes (dependendo do tipo de queijo) em grandes tanques de salmoura. Os queijos vão depois para câmaras de secagem e no caso de defumados, as câmaras possuem defumadores que são utilizados quase todos os dias. Por exemplo: o ciclo dos defumados é de 62 dias em média para conclusão do processo. Depois seguem para embalagem, estocagem e expedição. O requeijão tem uma produção parecida, mas sem exigir maturação como os queijos.

Para que o processo produtivo possa acontecer, o empreendimento faz uso de estruturas consideradas essenciais na sua cadeia de produção, sendo elas: caldeiras, defumadores, silos de soro e leite, sistema de refrigeração de água, laboratório de análise, depósito de produtos químicos, compressores de gás amônia, gerador, oficina, balança, almoxarifado e casa de controle de máquinas.

Faz parte do empreendimento, também como estrutura de apoio, uma Estação de Tratamento Esgoto (ETE), a qual se localiza em uma área próxima a das instalações do laticínio. Ela se situa no imóvel Fazenda Salitre, matrícula 61.765 e possui uma área de 3,1734 hectares conforme inscrição no CAR MG-3148103-3D755CFB116142C09B42DC1D34364E3F. A ETE foi projetada pelo Engenheiro de Alimentos, Danilo José Pereira da Silva, pensando em atender a demanda de 100.000 litros de leite por dia e com capacidade futura para atender a demanda de 150.000 litros de leite por dia e também para receber os fluídos dos sistemas de resfriamento do lavador de gases da caldeira.

2.2 – Área de Preservação Permanente e reserva legal.

O empreendimento possui Área de Preservação Permanente (APP) no imóvel em que se encontra a ETE (Ver Figura 2). Quanto a reserva legal, o imóvel possui a sua compensada em outra matrícula conforme averbação AV-3/61.765. Todavia, a atividade de Estação de Tratamento de Esgoto é dispensada de reserva legal conforme a Lei estadual 20.922/2013, em sua Seção II – das áreas de reserva legal:

Art. 25– *O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.*

(...)

§ 2º – Não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal:

I – os empreendimentos de abastecimento público de água, **tratamento de esgoto**, disposição adequada de resíduos sólidos urbanos e aquicultura em tanque-rede;

(...)



Figura 2: Imagem de satélite indicando a localização da área onde se encontra o laticínio Scala III, a ETE e em vermelho sua APP. Fonte Google Earth.

2.3 – Utilização de recursos hídricos.

O recurso hídrico no empreendimento é utilizado no processo industrial, na lavagem de produtos intermediários, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento, refrigeração e produção de vapor, consumo humano e na recirculação da água, sendo seu consumo médio de 142,5 m³/dia, e o máximo de 148 m³/dia. Para atender esta demanda, o mesmo apresentou Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, de número do processo 25081/2017, sendo sua Portaria Nº 1901125/2020 de 14/02/2020 e tendo validade de 10 anos com vigência até 14/02/2030. A vazão liberada é de 19,3 m³/h por 12 horas/dia, totalizando 231,6 m³/ dia.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.4 – Impactos identificados e medidas mitigadoras.

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

2.4.1 – Emissões atmosféricas:

Estão relacionadas às caldeiras, aos defumadores, ao cilindro de gás amônia e aos veículos que circulam no interior da propriedade. São gerados monóxido de carbono e material particulado.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui dois filtros multiciclone para as caldeiras e dois lavadores gases para os defumadores. Para o cilindro de gás amônia, há instalado o detector de vazamento de gás.

2.4.2 – Emissões de ruídos:

Estão relacionados à utilização do gerador, compressores, bombas diversas, oficina, sala de caldeira e caminhões de leite.

Medidas mitigadoras: O empreendimento faz uso de barreiras acústicas e isolamento de equipamentos, sendo que os equipamentos que emitem ruídos são enclausurados e as salas de operação possuem proteção acústica.

2.4.3 – Efluentes líquidos:

Foram identificados os efluentes industriais, efluentes sanitários e soro (subproduto).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Medidas mitigadoras: Os efluentes sanitários são tratados na ETE e depois lançados em corpo hídrico. Os efluentes sanitários são lançados na rede pública. O soro doce é vendido a outros laticínios e o soro salgado, oriundo da câmara de salmoura, é destinado a alimentação animal em outras unidades da empresa.

2.4.4 – Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: bombona plástica, cinzas provenientes das caldeiras e defumadores, equipamento eletrônico, leite condensado, lodo da ETE, material contaminado, plástico, papel e papelão, óleo usado, resíduo de queijo, resíduos não recicláveis, resíduos urbanos, resíduos de tratamento primário da ETE e sucata metálica.

Medidas mitigadoras: as bombonas plásticas são acondicionadas no piso e destinadas a reciclagem; plástico, papel e papelão, bem como os resíduos não recicláveis são acondicionados em uma caçamba de 32 m³ e destinados ao aterro industrial; as cinzas e o resíduos do queijo são acondicionados em tambores de 200 litros e destinados a compostagem; o leite condensado também é destinado a compostagem; o lodo da ETE é armazenado no tanque e destinado a ETE da unidade de Sacramento; o material contaminado é armazenado em tambor de 200 litros e destinado ao aterro industrial; os resíduos urbanos são armazenados em uma caçamba de 5 m³ e destinados ao aterro industrial; os resíduos de tratamento primário da ETE são acondicionados em tambores de 200 litros e destinados ao aterro industrial; por fim, a sucata metálica é armazenada em uma caçamba de 7 m³ e destinada a reciclagem.

3 – EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS (PESQUISA IDE-SISEMA).

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, é possível verificar que não há restrições ambientais na área do empreendimento.

4 – CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1 Nº 231/2020.

Por se tratar de processo de renovação de licença é necessário que as condicionantes da licença anterior estejam cumpridas ou devidamente justificadas. Para isso, a equipe de fiscalização da SEMMA realizou vistoria ao empreendimento na data de 25/03/2025, com a finalidade de averiguar o cumprimento das condicionantes estipuladas na Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 nº 231/2020, a qual resultou no Laudo de Fiscalização nº 028/2025.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



O Laudo de Fiscalização acima citado está anexado a pasta do empreendimento e concluiu o seguinte: “Conforme verificado durante a vistoria, e após análise dos documentos entregues como cumprimento das condicionantes, conclui-se que o empreendimento cumpriu e/ou justificou todas as condicionantes impostas na Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 nº 231/2020.”.

Diante desses fatos, bem como da apresentação de toda a documentação requerida por parte da equipe técnica da SEMMA no andamento do presente processo, constata-se a viabilidade da renovação da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 nº 231/2020.

5 – CONTROLE PROCESSUAL.

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o requerente apresentou todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica - FOB nº 23612/2024, preenchendo, dentro do prazo legal, os requisitos para a formalização do pedido de renovação de licença, classificado como classe “03”, modalidade: “Licenciamento Ambiental Concomitante 1 (LAC 1).

Frisa-se que as informações apresentadas no FCE são de responsabilidade do empreendedor, conforme declaração do referido documento.

Nota-se que foi demonstrada viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, observando a presença de declaração de localização e conformidade expedida pelo Município, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 47.383/2018.

Já em análise de conformidade e análise técnica realizadas pelo analista ambiental, foi verificado que as informações apresentadas são suficientes para a emissão de Licença ambiental requeridas.

Desta forma, OPINO pelo deferimento da renovação da Licença Ambiental Concomitante – LAC1, nos termos do art. 8º, XIV, XV da LC 140/2011, art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, não havendo ressalvas a serem apontadas.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna a atividade em questão passível de autuação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

A análise dos estudos ambientais pela SEMMA não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

6 – CONCLUSÃO.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo DEFERIMENTO da renovação da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento SCALON E CERCHI LTDA, aliada as condicionantes citadas no anexo I do presente parecer técnico.** Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11 de fevereiro de 2025

Patrocínio, MG

Anexos

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Registro fotográfico

Anexo III – Programa de automonitoramento



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Seguir o Plano de Automonitoramento Proposto no anexo III para o efluente tratado e curso hídrico receptor. Realizar anualmente pelo menos um Teste de Ecotoxicidade em amostra do curso d'água e uma análise do lodo gerado na ETE.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar plano de monitoramento semestral para a água subterrânea, através da implantação de poços de monitoramento para áreas dos tanques de aeração na ETE, ou então da água que está sendo captada nos drenos de fundo dos tanques, as quais deságuam em dois pontos diferentes na APP. O monitoramento deve atender aos parâmetros da Resolução CONAMA N° 396/2008.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar anualmente a medição de efluentes atmosféricos para as duas caldeiras.	Até o mês de setembro de cada ano.
04	Apresentar anualmente as medições de pressão sonora conforme a ABNT NBR n° 10.151/99, e que incluam avaliação do funcionamento dos principais equipamentos geradores.	Até agosto de cada ano
05	Manter a apresentação do relatório dos resíduos como detalha o PGRS.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar anualmente o Certificado de Registro de Consumidor de Lenha e produtos afins.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar análise físico-química do efluente originado na separação óleo/água nos procedimentos de limpeza de peças que ocorrem nas oficinas, cuja coleta deve ter sido realizada antes de seu lançamento de esgoto comum.	Semestralmente

ANEXO II –RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Armazenamento de resíduos.



Foto 2: ETE.



Foto 3: APP.



Foto 4: Depósito de produtos químicos.



Foto 5: Laboratório.



Foto 6: Silos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



ANEXO III – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados trimestralmente de acordo com o programa apresentado na Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006/Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008/Resoluções CONAMA Nº 357/2005 e Nº 430/2011.

1. EFLUENTE LÍQUIDO DA ETE (ENTRADA E SAÍDA DO TRATAMENTO):

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Temperatura ambiente	°C	*
Temperatura da amostra	°C	*
Nitrogênio	mg/L	Trimestral
Cloreto total	mg/L Cl	Trimestral
PH	–	Trimestral
Condutividade elétrica	nS/cm	Trimestral
DBO ₅	mg/L	Trimestral
DQO	mg/L	Trimestral
E. coli	NMP	Trimestral
Fósforo total	mg/L P	Trimestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Trimestral
Óleos e graxas	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos totais	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos fixos	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos voláteis	mg/L	Trimestral
Sólidos sedimentáveis	mg/L	Trimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Trimestral
Sulfetos	mg/L	Trimestral
Turbidez	UNT	Trimestral



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Oxigênio Dissolvido	mg/L	Trimestral
Vazão média mensal	L/s	Trimestral

*Junto aos demais ensaios

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser realizado por laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. CORPO HÍDRICO RECEPTOR:

Conforme a Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006/Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008/Resoluções CONAMA Nº 357/2005 e Nº 430/2011.

Para verificação das condições sanitárias e ambiental do corpo hídrico receptor sem denominação que recebe os efluentes da ETE, deverá ser monitorado em ponto a montante e a jusante do lançamento, de acordo com o programa apresentado na Tabela abaixo. No momento da coleta esses pontos devem ter suas coordenadas geográficas levantadas e anotadas no resultado final a ser apresentado. Exceto o ensaio de ecotoxicidade, cuja periodicidade é anual, os parâmetros a seguir podem ser monitorados trimestralmente:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Temperatura ambiente	°C	*
Temperatura da amostra	°C	*
Nitrogênio	mg/L	Trimestral
Cloreto total	mg/L Cl	Trimestral
PH	–	Trimestral
Condutividade elétrica	nS/cm	Trimestral
DBO ₅	mg/L	Trimestral
DQO	mg/L	Trimestral
E. coli	NMP	Trimestral
Fósforo total	mg/L P	Trimestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Trimestral
Óleos e graxas	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos totais	mg/L	Trimestral



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Sólidos suspensos fixos	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos voláteis	mg/L	Trimestral
Sólidos sedimentáveis	mg/L	Trimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Trimestral
Sulfetos	mg/L	Trimestral
Teste de toxicidade aguda	---	Anual
Turbidez	UNT	Trimestral
Clorofila a	ng/L	Semestral
Vazão média mensal	L/s	Trimestral

*Junto aos demais ensaios

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS:

Enviar anualmente à SEMMA os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição Final		Obs. (**)
Denonimação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão Social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 – Reutilização

2 – Reciclagem

3 – Aterro sanitário



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 4 – Aterro industrial
- 5 – Incineração
- 6 – Coprocessamento
- 7 – Aplicação no solo
- 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 – Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.